

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP, 36,790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 834 -

DISPOÈ SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM OU SEMI-NOVO PARA O SEMER.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ, por seus representantes aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir mediante "LICITAÇÃO PRÉVIA", um Veículo Automotor Utilitário, Zero KM ou SEMI-NOVO, que se destinará aos Serviços Municipais de Estradas de Rodagem.

Art.IIº - Para atender o que dispoé o Artigo Primeiro desta Lei , fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um "CRÉDITO ESPECIAL" até o limite de CR\$-800.000,00-(Oitocentos Mil Cruzeiros) na dotação 2.6-Ser viço Municipal de Estradasee Rodagem, 1688534-Estradas Vicinais, 4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente, no corrente exercício.

Art. IIIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão iteiramente como nela se contém.

Miraí(MG), Ol de Junho de 1990.

PREFERTURA MUNICIPAL DE MIRAL

Francisco Mauro de Lucas

— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ - MG

Paulo Afonso Lopes Chefe Serviço de Secretaria